

L E I N º 4 4

O PRAEPO S MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAC SABER - que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - As taxas de iluminação, conservação, melhoramentos de regulares e concessões para uso em cooperativas, nos municípios municipais, serão devidas por todos as pessoas interessadas nessa classe.

Artigo 2º - As taxas serão cobradas de acordo com a tabela em anexo, no ato de pedido.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 3 de Março de 1949.

*Deodoro A. de Azevedo*

CELESTINO MARTINS OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registada e publicada nesta Secretaria, em 3 de Março de 1949.

Publicada por afixação no local de costume, em 3 de Março de 1949.

*[Handwritten Signature]*

REGISTRADOR

SECRETARIA

PROPOSTA NÚMERO 1 DE 14 DE MARÇO DE 1990.

<u>ITEMS</u>		
<u>A) MANUTENÇÃO</u>		
I - <u>MANUTENÇÃO</u>		
Cada .....	02.0	70,00
II - <u>MANUTENÇÃO</u>		
Cada .....		500,00
<u>B) MANUTENÇÃO</u>		
I - <u>MANUTENÇÃO</u>		200,00
<u>C) MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO</u>		
I - <u>MANUTENÇÃO</u>		
Inclusão no plano de emergência e inclusão de novos em de outros.		
<u>D) CADA DE MANUTENÇÃO</u>		
I - <u>MANUTENÇÃO</u>		100,00
<u>E) MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO</u>		
I - <u>MANUTENÇÃO</u>		100,00
<u>F) MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO</u>		
I - <u>MANUTENÇÃO</u>		100,00

C O P I A

*Antonio Carlos...*

PROPOSTA MUNICIPAL DE POMPÉIA, DE 14 DE MARÇO DE 1990.